

PROJETO DE LEI Nº /2013.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.617, de 30 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre o parcelamento do pagamento de créditos tributários fiscais (...)” e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei n.º 1.617, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O parcelamento poderá ser concedido em:

I – até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com incidência de correção monetária, multa e juros, desde que a parcela mensal não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).”

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 1.731, de 22 de fevereiro de 1999, que “altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.617 e dá outra providência.”

Unaí, 20 de novembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito